



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº007/2022**

**“Dispõe sobre a Regulamentação do uso de Pala e Boina pelos Guardas Municipais de Conde PB”.**

**O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Conde PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei federal 13022/2014 e pelas leis municipais 769/2013, 894/2016, 902/2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** - O uso de Pala ou Boina previsto na alínea “a” dos incisos I e II art. 89 da Lei 1130/2022 será obrigatório nos seguintes casos:

I – Durante a participação em Cerimônias e Solenidades;

II – Durante a realização de Patrulhamento ou Ponto Base a pé;

III – Em eventos;

IV – Quando determinado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** - O uso de Pala ou Boina previsto na alínea “a” dos incisos I e II art. 89 da Lei 1130/2022 não será obrigatório nos seguintes casos:

I – Em serviços realizados nas dependências da Guarda Civil Municipal;

II – No serviço, onde o Guarda Civil Municipal esteja dentro de viaturas;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

**Republicado por incorreção.**

Conde, 13 de junho de 2022

SERGIO CARNEIRO DA SILVA  
COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE PB